



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 17/2019

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 52/2019
PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 21/2019

VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.

Aos 15 dias do mês de julho de 2019, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 21/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, RESOLVE registrar os preços auferidos em processo licitatório para A presente licitação, do tipo menor preço por item, tem por objeto a Consiste na Contratação de empresa especializada de prestação de serviços de horas máquina (escavadeira, trator de esteira e caminhão caçamba), a serem pagos com recursos próprios de contratação futura, podendo ser de forma parcelada, em conformidade com o ANEXO I. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE Ipuacu - SC e a empresa:

- **TEPLAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob Nº 03.761.454/0001-73, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 1489, Centro Município de São Domingos CEP 89835-000 representada neste ato, pelo Sócio Administrador **Sr. Osnir Favaretto**, brasileiro, divorciado, portador do CPF n. 295.409.509-10 e RG n. 697.876, residente e domiciliado na Rua Osvaldo Aranha, n.440, no Município de São Domingos, CEP 89835-000. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.21/2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

Parágrafo único: Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

Os itens vencidos pela empresa foram os seguintes:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

Item	Material	Descrição	Unid.	(%)	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	219-01-0001	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HRS	0,00000	1.000,000	233,0000	233.000,00
2	219-01-0003	CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO -	HRS	0,00000	1.000,000	124,0000	124.000,00
3	219-01-0004	TRATOR DE ESTEIRA -	HRS	0,00000	1.000,000	229,0000	229.000,00

Valor Total: 586.000,00

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de **R\$ 586.000,00 (quinhentos e oitenta e seis mil reais)**.

1.1 – Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:

- a) Manter profissional operador da máquina devidamente contratado/registrado na empresa e habilitado na forma da legislação vigente;
- b) Arcar com todo e qualquer custo manutenção de maquinas e equipamentos (peças/diesel/reparos) etc.
- c) Bancar a suas despesas o valores com **deslocamento da máquina** tipo escavadeira hidráulica, trator de esteira, em veículo apropriado sendo que o mesmo deverá atender as regras determinadas na legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços, uma vês que os mesmos serão realizados dentro do território do município de Ipuacu – SC em locais diversos.
- d) Arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município;
- e) Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
- f) Fornecer e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município.
- g) atender a necessidade de solicitação do município em no máximo 02 (duas) horas após a solicitação, não podendo de forma alguma limitar-se a quantidade de horas trabalhadas em cada localidade, devendo estar ciente,



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

que deve o vencedor custear as despesas da máquina incluindo inclusive o deslocamento de uma localidade para outra. Isto pois a lei municipal acima descrita contempla o serviço aos munícipes, os quais habitam nas mais variadas localidades, comunidades deste município de Ipuacu-SC, podendo ser interior ou urbano, inclusive poderá trabalhar de acordo com solicitação da Administração em terra indígena. A vencedora deverá ainda ter ciência de que os serviços desenvolveram-se em todo o território deste município, podendo ser uma serviço em localidades longes uma da outra, e haverá um registro de protocolo dos agricultores que determinará a sequência a ser efetuada os trabalhos nas propriedades, o que poderá ocasionar em desenvolver trabalhos em localidades longe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja, de **15 de julho de 2019 à 15 de julho de 2020.**

Parágrafo único. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.^a Prefeita Municipal se for o caso.

Parágrafo primeiro. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

a) Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

b) O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **21/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 15 de julho de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

RAQUELI BIASOTTO

Pregoeira

PROPONENTE: TEPLAN LTDA ME Resp. Legal – Osnir Favaretto _____

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Alexandre H. Ceron

Assessor Financeiro

Leonir Paulo Mottin

Almoxarife